

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 10/08/07

Luiz Gustavo Farias
VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELÓ

(Lei nº 974 de 10/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/08/07

Luiz Gustavo Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

INICIATIVA
MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Luiz Gustavo Farias

VISTO

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 158/2006 (REGIMENTO INTERNO DA CASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2007, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, de que trata a Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. [.....]”

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo.”

“Art. 23. No caso de vacância do cargo de Presidente, suceder-lhe-á, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de vacância dos cargos de Vice-Presidente, 1º ou de 2º Secretário, serão as vagas preenchidas mediante eleição, nos termos regimentais, na ordem do dia da primeira sessão ordinária seguinte, ou em sessão extraordinária convocada para esse fim, para completar o mandato.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de agosto de 2007.

VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE